



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84  
e-mail: bandeirante@smo.com.br

### LEI Nº 391/2004.

**Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2004, no que tange ao Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), na programação das ações da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social, mais especificadamente no Fundo Municipal de Assistência Social, na abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **Da alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA**

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual nº 363, de 03 de dezembro de 2003, no que tange do Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), em conformidade com os ditames prescritos neste ato, na Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2002-2005, prevista para 2004, da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social, mais especificadamente no Fundo Municipal de Assistência Social, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com o objetivo de custear as despesas de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como, a administração dos bens e serviços do Centro de Múltiplo-Uso.

Art. 2º Em atendimento do ordenamento prescrito no artigo 1º deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), conforme abaixo especificado:

05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social  
02 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.122.0486.1040 Equipto e Material Permanente para o Centro de Múltiplo-Uso  
4.4.90.52.00.00.80 Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 7.500,00  
08.122.0486.1041Adm dos bens e serviços do Centro de Múltiplo-Uso

#### **Certidão**

- A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório

Certifico que o presente  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 16/04 até 20/04  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Adir Paulo Menegaz  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84  
e-mail: bandeirante@smo.com.br

3.3.90.30.00.00.80 Material de Consumo .....	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.80 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	R\$	500,00
3.3.90.39.00.00.80 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	500,00
TOTAL .....	R\$	9.500,00

Art. 3º Em atendimento aos ordenamentos prescritos nos artigos anteriores deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação consignada a Programação Financeira especificada a seguir:

05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social		
02 Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0326.2002 Adm dos bens e serviços do Cemitério Municipal		
3.3.90.30.00.00.80 Material de Consumo .....	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.80 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.80 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	5.500,00
TOTAL .....	R\$	9.500,00

### Da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 360, de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, no que tange ao Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), prevista para 2004, da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social, mais especificadamente no Fundo Municipal da Assistência Social, relativamente as metas do exercício financeiro de 2004.

### Da Alteração do Plano Plurianual - PPA

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual nº 313, de 08 de novembro de 2002, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, no que tange ao Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), na Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2002-2005, prevista para 2004, da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar-Social, mais especificadamente no Fundo Municipal de Assistência Social, relativamente as metas do exercício financeiro de 2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de setembro de 2004.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda